

LEI Nº 0344/02, DE 13/12/2002

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de VARGEM
para exercício de 2003.**

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de VARGEM para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.230.500,00 (Três milhões duzentos e trinta mil quinhentos reais), sendo R\$ 3.230.500,00 (Três milhões duzentos e trinta mil e quinhentos reais) do orçamento Fiscal e R\$ 0,00 do orçamento de Seguridade Social.

Artigo 2º- O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 3.060.500,00 (Três milhões sessenta mil quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2000.000,00 (duzentos mil reais), em R\$ 2.680.500,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil quinhentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) as transferências financeiras a repasse para o Fundo municipal de Saúde.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	2.595.500,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	48.800,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.419.300,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.400,00
2. RECEITAS D CAPITAL	465.000,00
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.000,00
SOMA:	3.060.500,00
TOTAL:	3.060.500,00

§ 2º- A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional- programática e natureza- distribuídas da seguinte maneira.

I – Classificação Institucional

01 – PODER LEGISLATIVO	200.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	191.450,00
03 – SECRETRIA DE ADM. E FINANÇAS	375.000,00
04- SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	290.400,00
05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	966.450,00
06- SECRETARIA DA AGRICULTURA	213.600,00
07 - SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	642.600,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
SOMA:	2.880.500,00

I – Classificação Institucional

TRANSF. FINANC. A Repasse p/ Fundo Municipal de Saúde	180.000,00
SOMA:	180.000,00
TOTAL:	3.060.500,00

II- Classificação por Função

01- Legislativa	200.000,00
04 – Administração	557.550,00
06- Segurança Pública	8.900,00
08- Assistência Social	42.600,00
10 – Saúde	208.800,00
12- Educação	928.450,00
13 – Cultura	19.000,00
17- Saneamento	39.000,00
20 – Agricultura	213.600,00
25 – Energia	24.700,00
26- Transporte	617.900,00
27- Desporto e Lazer	19.000,00
99- Reserva de Contingência	1.000,00

SOMA: 2.880.500,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

180.000,00

TOTAL: 3.060.500,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001- Processo Legislativo	200.000,00
0002-Gabinete do Prefeito Municipal	191.450,00
0003- Administração Finanças e Controle Interno	290.600,00
0004-Contribuições Diversas	75.500,00

0005- Serviço de Segurança Pública	8.900,00
0006-Criança na Escola	92.100,00
0007-Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	706.150,00
0008-Transporte Escolar	110.200,00
0009-Programa de Alimentação Escolar	20.000,00
0010-Lazer Coletivo	19.000,00
0011-Cultura	19.000,00
0012-Ampliação da Unidade Sanitária	30.700,00
0013-Saude Básica	178.100,00
0014- Manutenção da S.M.A .E.	39.000,00
0015-Manutenção do Fundo de Assistência Social	34.200,00
0017- Apoio a Pessoa Idosa	3.000,00
0018- Apoio ao Deficiente	3.400,00
0019- Assistência Integral a Criança e ao adolescente	2.000,00
0020-Sistema de Dist. De Prod. Agrícola	213.600,00
0021- Manutenção da Iluminação Pública	24.700,00
0022- Estradas Viscinais	617.900,00
0999-Reserva de Contingência	1.000,00

SOMA:2.880.500,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

180.000,00

TOTAL:3.060.500,00

IV- Classificação Segundo a Natureza

DESPESAS CORRENTES	2.260.700,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.239.700,00
3.3.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.021.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	618.800,00

IV – Classificação Segundo a Natureza

4.4.00.00.00.00.-INVESTIMENTOS	618.800,00
9.9.99.99.00.00 –Reserva de Contingência	1.000,00
SOMA:2.880.500,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	180.000,00
TOTAL: 3.060.500,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Art. 3º - O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM, para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$170.000,00(cento e setenta mil reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1- RECEITAS CORRENTES	148.000,00
1.1- RECEITA TRIBUTARIA	800,00
1.3-RECEITA PTRIMONIAL	100,00
1.7- TRANSFERENCIAS CORRENTES	147.000,00
1.9- OUTRA RECEITAS CORRENTES	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00
2.4 TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	22.000,00
	SOMA:170.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	180.000,00
	SOMA: 180.000,00
	TOTAL: 350.000,00

§ 2º- A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programatica e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - Classificação Por Função

10 - Saúde	349.000,00
99-Reserva de Contingência	1.000,00
	SOMA:350.000,00

IV- Classificação Segundo a Natureza

DESPESAS CORRENTES	313.500,00
3.1.00.00.00.00.- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00
3.3.00.00.00.00.-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00.- INVESTIMENTOS	35.500,00
9.9.99.99.00.00.- Reserva de Contingência	1.000,00
	SOMA:350.000,00

Artigo 4º - Os recurso da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, imprevistos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

99- Reserva de contingência	1.000,00
	TOTAL: 1.000,00

§ 1º- A utilização dos recursos de Reserva de contingência será feita no ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e-Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º- Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéres previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no §2º deste artigo, desde que o orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade ou operações especiais.

Artigo 6º- O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento), da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II- A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III- Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único- Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificadas aprovadas no exercício.

Artigo 7º- as despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder-Executivo Municipal.

Artigo 9º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeitos de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2003º Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

Artigo 11º- Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições e contrario .

Artigo 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS